

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 007/2024/DIOP/AgSUS**

**PROCESSO Nº: 292/2024/DAG/AgSUS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Empresa:</b>	ADA Engenharia, Consultoria, Projetos e Certificações Eireli-EPP
<b>CNPJ nº:</b>	26.462.226/0001-06,
<b>E-mail:</b>	comercial@ada.eng.br
<b>Telefone:</b>	(61) 9119-8839 e 3347.4204
<b>Endereço:</b>	SCLN 206 Bloco D Lj 09 Pavimento Superior -Asa Norte -CEP 70.844-540
<b>Área Requisitante:</b>	Diretoria de Operações - DIOP

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada na avaliação do nobreak Schneider Electric 65 KVA TOP DSP, com 28 baterias estacionárias Freedom DF 1500, localizado na Sede da AgSUS, conforme detalhamento e especificações elencadas na Solicitação de Compra e/ou Serviço.

2.2. A Nota Técnica nº 40/2024/DGA/AgSUS, a Solicitação de Compra e/ou Serviço, a manifestação da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a Agência.

3.2. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

**4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 1.917,00 (um mil, novecentos e dezessete reais).

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento só será realizado após a aceitação do recibo/nota fiscal/fatura/boleto devidamente atestado pelo(a) fiscal designado(a) pela AgSUS, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do atesto pelo fiscal, através de crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou por meio de boleto bancário.

4.5. Fica estabelecido que não serão cobradas taxas, valores ou custos adicionais à AgSUS ou a seus beneficiários, sob qualquer circunstância ou pretexto.

## 5. CONCLUSÃO

5.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 24 de maio de 2024.

Contratante:



Luciana Maciel de Almeida Lopes  
Diretora Presidente Substituta

Contratada:



Lindolfo Antônio Cabral Saraiva  
Representante Legal

*Lindolfo A. C. Saraiva*  
OAB/DF 7127-D